

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** **14/08/2025 a 14/08/2026.**

**Horário:** Até as 23h:59min do dia 14/08/2026.

**Modo:** Aberto

**Recebimento da documentação:** A partir do dia 07/08/2025.

### 1 - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.921.228/0001-87, através da Agente de Contratações e respectiva equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 004/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **14/08/2025 a 14/08/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025**.

### 2 - DO OBJETO

**2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais das espécies canina e felina, em regime de mutirão, a ser realizada por meio de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), com o fornecimento de toda a mão de obra necessária, materiais, medicamentos e insumos, abrangendo todos os procedimentos pré e pós-operatórios, conforme as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, para atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.**

**2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, situado na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.ciscel.mg.gov.br](http://www.ciscel.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.**

### 3 - FINALIDADE

**3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios de consorciados do CISCEL**

#### **3.1.1 - Municípios consorciados ao CISCEL:**

Barão de Cocais; Bom Jesus do Amparo; Ferros; Itabira; Itambé do Mato Dentro; Morro do Pilar; Passabém; Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira; Santo Antônio do Rio Abaixo; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Sebastião do Rio Preto.

### 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

**4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar castração em forma de mutirão aos animais cadastrados através das Secretarias de Saúde dos municípios deste consórcio, conforme o Anexo I constante do edital.**

### 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.**

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao CISCEL até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, a Nota Fiscal.

**5.3** - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISCEL.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISCEL- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- j) Certificado de Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- k) Diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho (CRMV) dos Profissionais que serão responsáveis pelos procedimentos;
- l) Alvará de Funcionamento vigente expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante;
- m) Alvará Sanitário vigente;
- n) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Veterinário Responsável pelo Hospital/Clinica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV vigente.
- o) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da Empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e carimbo ou assinatura eletrônica do emitente, sendo emitido em papel timbrado.
- p) ANEXO II - Requerimento de Credenciamento;

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - O Requerimento de Credenciamento (ANEXO II), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.4.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISCEL.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.4 Após análise da documentação e a habilitação dos proponentes, e verificado o atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio o sorteio eletrônico das empresas especializadas em esterilização animal habilitadas, visando estabelecer a ordem de classificação que será utilizada para a convocação futura.

7.4.1 A relação com a ordem de classificação das empresas especializadas em esterilização animal credenciadas será utilizada para a designação das mesmas na execução dos mutirões de castração a serem realizados pelo Consórcio, sendo que o primeiro mutirão será executado pela empresa classificada em primeiro lugar, seguindo-se a lista de classificação para os mutirões subsequentes.

7.5 Não havendo mais de uma empresa especializada em esterilização animal credenciada simultaneamente, será utilizado como critério de classificação a data da assinatura do contrato, de modo a possibilitar o rodízio entre as empresas, seguindo-se rigorosamente a sequência iniciada pela primeira empresa habilitada e com contrato assinado.

7.6 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado.

7.7 - **O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISCEL considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.**

7.8 - É vedado:

7.8.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

8.2 - O CISCEL convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico ou através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISCEL.

## 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 14/08/2026.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**Ficha Funcional n.º01002.1030210022.003 - Manutenção Atividade Ambulatorial - Contratos Clínicas. Elemento de despesa n.º33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte n.º1650. Ficha n.º39.**

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até XX/XX/XXXX.

## 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Requerimento de Credenciamento.
- ANEXO III - Minuta de Contrato.

Itabira, 28 de julho de 2025.

**Daiane Ferreira Chaves**  
Secretária Executiva

**Dayane Clara Rosa de Paulo**  
Agente de Contratação

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR REQUISITANTE:**

Diretoria de Saúde.

**1 - OBJETO**

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais das espécies canina e felina, em regime de mutirão, a ser realizada por meio de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), com o fornecimento de toda a mão de obra necessária, materiais, medicamentos e insumos, abrangendo todos os procedimentos pré e pós-operatórios, conforme as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, para atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

O CISCEL identifica a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos macho e fêmea (incluindo avaliação pré cirúrgica, castração e aplicação de microchip/tatuagem), em uma unidade móvel (Castramóvel) em sistema de mutirão.

Estima-se que os procedimentos de castração, possam prevenir significativamente o crescimento populacional descontrolado de cães e gatos. A problemática do crescimento populacional desses animais não apenas desencadeia questões de saúde pública, devido à propagação de doenças, mas também gera impactos significativos no bem-estar animal, aumentando os casos de maus-tratos, abandono e sofrimento animal. Além disso, a presença cada vez maior de animais errantes compromete a segurança tanto dos animais quanto da população, dada a possibilidade de acidentes, como atropelamentos, e a transmissão de doenças.

Vale ressaltar que no ano de 2020 a população de cães e gatos em todo país foi de 81,5 milhões de animais, assim no respectivo ano cerca de 10% dos animais se encontram em situação de rua. Os dados supracitados evidenciam a necessidade de propostas que potencializam e fortaleçam a saúde pública e a proteção animal, realizando dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas para a melhoria das condições das vidas humanas e animais de cada região do Brasil.

Assim, em consonância com a política pública de proteção animal, com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, com a lei federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre o controle de natalidade de cães e gatos e demais legislações, o CISCEL, visa atender a demanda dos municípios consorciados de controle ético de natalidade de cães e gatos, visto que esta é uma questão de saúde pública.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a crescente demanda por solicitação de castrações destes Municípios.

A solicitação terá vigência de DOZE (12) MESES, prorrogáveis pelo mesmo período e com as mesmas quantidades.

**2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

O objeto deste se enquadra nas exigências da Lei 14.133/21, inclusive em decorrência de alterações posteriores. Para eventual e futuro credenciamento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, com uso de unidade móvel de castração animal (castramóvel), para realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme previsto no inciso I, do art. 79, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo o credenciamento para contratação de serviços de esterilização de cães e gatos no âmbito da administração pública. Esta surge de uma demanda pública urgente e essencial: o controle populacional de animais domésticos e a prevenção de doenças zoonóticas. Essa iniciativa é crucial para endereçar problemas de saúde pública, bem-estar animal e possível impacto ambiental associados ao aumento descontrolado da população de animais, especialmente cães e gatos. Primeiramente, o controle populacional de animais domésticos é vital para reduzir o número de animais abandonados nas ruas. Animais sem lar não apenas sofrem sem acesso a cuidados básicos, como alimentação, saúde e abrigo, mas também representam riscos à saúde pública. Eles podem ser portadores de doenças zoonóticas, que são transmissíveis ao homem, e sua presença em grandes números pode levar à proliferação de doenças.

Além disso, a castração é uma estratégia eficaz e humanitária para prevenir a reprodução indesejada, que é a causa principal do abandono de animais. Ao estabilizar a população de animais, reduz-se o impacto sobre os recursos municipais destinados ao controle animal e aumenta-se a eficiência dos programas de adoção. Em termos ambientais, animais errantes podem impactar negativamente a fauna local, especialmente em áreas urbanas, onde a competição por espaço e recursos é intensa. O controle efetivo da população de animais domésticos por meio de castrações contribui para a conservação da biodiversidade local.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de serviços deve visar não apenas a eficiência e economia, mas também promover o interesse público, desta forma assegurar que os serviços contratados sejam realizados por entidades capacitadas e que cumpram com todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução de procedimentos seguros e eficazes.

O Credenciamento para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, com uso de unidade móvel de castração animal (castramóvel), para realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, em atendimento às ações de controle populacional de animais e promoção da saúde pública se alinha a esses princípios,

Ainda, vale ressaltar a existência de Leis Municipais que dispõem sobre o bem-estar e controle populacional animal, posse responsável e outras providências.

Do ponto de vista econômico, campanhas de esterilização são financeiramente vantajosas a longo prazo. Os custos associados a essas campanhas são menores em comparação aos gastos necessários para manter um grande número de animais em abrigos ou para gerir os serviços de controle de zoonoses e tratar doenças transmitidas por animais. Portanto, a esterilização pode representar uma economia significativa para os cofres públicos.

Outro aspecto importante é a educação e a conscientização da população. Campanhas de esterilização frequentemente incluem ações educativas que promovem a posse responsável de animais de estimação. Essas ações ajudam a sensibilizar a comunidade sobre a importância de cuidar adequadamente dos seus animais, o que, por sua vez, reduz os índices de abandono e maus-tratos.

Com base em dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil já é o segundo país na quantidade de animais de estimação. Os números de 2018 indicam a presença de 139,3 milhões desses animais. São 54,2 milhões de cães, 39,8 milhões de aves, 23,9 milhões de gatos, 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de outras espécies (répteis, anfíbios e pequenos mamíferos). O Brasil já tem mais cães e gatos do que crianças em seus lares, segundo o IBGE.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Em suma, a esterilização de cães e gatos é uma estratégia fundamental para promover a saúde pública, o bem-estar animal, a sustentabilidade ambiental e a redução de custos para a administração pública, bem como o cumprimento de decisão judicial, colocando o município em dia com suas obrigações legais.

#### 4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - Orçamento global é de R\$ 1.061.666,70 (um milhão e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, com uso de unidade móvel de castração animal (castramóvel), para realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas. O valor encontra-se condizente com os valores praticados, foram consultadas contratações realizadas por outros entes Municipais da Republica Federativa do Brasil, em processos licitatorios devidamente adjudicados e homologados, em sitios oficiais por possuírem presunção de veracidade para melhor parâmetro na composição do valor de referência para futura contratação. A média de valor definiu a estimativa da(s) contratação(ões), será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada para aferir o valor envolvido, assim como a dotação que permeia este.

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

<b>Unidade Orçamentaria</b>	01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio
<b>Elemento da Despesa</b>	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	16590000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)
<b>Ficha</b>	39

#### 5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A necessidade do serviço decorre da demanda apresentada pelos Entes da Federação consorciados ao CISCEL para prestação de serviços públicos e atendimento a sua população na área da saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, nos Municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, caput, todos da CRFB. Assim, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os Municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais, mostra-se necessária a realização do presente credenciamento para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, com uso de unidade móvel de castração animal (castramóvel), para realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas.

Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a escolha da solução que será contratada deve basear-se em requisitos bem definidos, que estejam em consonância com a legislação vigente, atendam a critérios e práticas de sustentabilidade, e assegurem padrões mínimos de qualidade

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

e desempenho. Esta abordagem garante não apenas a eficácia da solução escolhida em atender às necessidades da população, mas também a viabilidade ambiental e econômica da contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar a castração de cães e gatos, incluindo profissionais qualificados, materiais e equipamentos adequados, e instalações que cumpram as normas de saúde e segurança animal.
- **Requisitos Legais:** A empresa deve estar regularmente inscrita no CRMV e cumprir todas as outras regulamentações aplicáveis à execução dos serviços veterinários. Ademais, a contratação deve atender integralmente às disposições da Lei 14.133, garantindo transparência e igualdade no tratamento dos licitantes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os procedimentos adotados pela empresa contratada devem promover a saúde e o bem-estar animal, minimizando o impacto ambiental através da gestão adequada dos resíduos gerados. As práticas devem estar alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei 14.133.
- **Requisitos da Contratação:** A contratação deverá abranger os SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (INCLUINDO, EXAME CLÍNICO PRÉ OPERATÓRIO, CASTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MICROCHIP/TATUAGEM) DE CANINOS E FELINOS MACHO E FÊMEA EM UMA UNIDADE MÓVEL EM SISTEMA DE MUTIRÃO.
- Além disso, a contratada deverá comprovar experiência prévia, através de atestados ou contratos anteriores na realização de serviços similares (castrações) e possuir um plano de ação para atender a demanda estimada.

Finalizando, é imperativo que a contratação seja realizada de forma a atender especificamente à necessidade de controle populacional e saúde pública de cães e gatos, mediante a prestação de serviços de castração e consultas veterinárias. Os requisitos aqui especificados são fundamentais para a escolha da solução mais adequada, devendo ser absterido o detalhamento exagerado que possa restringir o caráter competitivo do processo licitatório, sem prejuízo do atendimento à função essencial da contratação em

questão. Os requisitos da contratação foram cuidadosamente delineados para assegurar a eficiência, qualidade e responsabilidade.

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços, objeto da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações:

- Aquisição de Serviço de Castra Móvel para realizar a castração de Cães e gatos dos municípios consorciados. As empresas credenciadas deverão realizar o serviço nos municípios consorciados ao CISCEL.
- O Veículo Castramóvel deverá observar a legislação de trânsito pertinente.
- A contratação se dá por adesão ao credenciamento vigente, conforme condições e valores previamente pactuados em edital.
- Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de credenciamento.

Da forma de prestação do serviço:

- O município interessado envia ao CISCEL: Ofício de solicitação de uso do serviço, neste será necessário descrever o quantitativo estimado de castrações desejadas (mensal ou total).
- Em conjunto o CISCEL e a empresa credenciada, elaboram um cronograma de atendimento no município (datas, locais e estrutura de apoio local).

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

O município deverá:

- Disponibilizar local para estacionamento do Castramóvel.
- Organizar a triagem e cadastramento dos animais.
- Auxiliar na divulgação e logística de atendimento à população.

#### **Execução dos Serviços:**

- O Castramóvel comparece conforme cronograma pactuado.
- O controle dos procedimentos realizados é feito em ficha individual e relatório mensal, com identificação dos animais, data e responsável técnico.
- Os procedimentos são realizados por equipe da empresa credenciada, com responsabilidade técnica veterinária.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:**

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

A prestação de serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

Submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

**7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Efetuar a prestação dos serviços credenciado no prazo e local informado.

Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º. (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

## 9 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.

9.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

9.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira, 25 de Junho de 2025.

**Renata Carla Beato**  
**Diretora de Saúde**

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## Anexo I do Termo de Referência

### Especificações Técnicas Mínimas – Castramóvel

#### VEÍCULO (UNIDADE MÓVEL)

Tipo: Veículo adaptado (caminhão, ônibus, van ou trailer), como unidade móvel de esterilização animal em sua cor fantasia customizado com as dimensões mínimas de 2,50m de largura por 11,9m de comprimento permitindo fácil mobilidade em bairros.

Capacidade Diária (turno até 8 horas): Estimativa mínima de 100 procedimentos cirúrgicos por dia.

Ano de fabricação: mínimo 2007 ou superior.

Motor: potência compatível com o peso do veículo e dos equipamentos.

Combustível: Diesel (preferencial).

Capacidade de carga: compatível com os equipamentos e estrutura interna.

Pneus em bom estado e documentação regularizada.

Suspensão reforçada e sistema de freios em perfeitas condições.

Placa visível de identificação do serviço público.

#### ESTRUTURA INTERNA

AMBIENTES: 5 salas, distribuídas entre TRICOTOMIA E PREPARAÇÃO, BLOCO CIRÚRGICO, PÓS-OPERATÓRIO/RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA, PARAMENTAÇÃO/ASSEPSIA, ESTERILIZAÇÃO e banheiro.

Revestimento interno das paredes com retardamento a propagação de fogo e isolamento térmico e acústico em placas de poliestireno expandido antichamas uma camada com função estrutural de compensado mdf de 12mm e uma camada com função impermeabilização/proteção/fechamento com Placas de ACM lisa de cor branca não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias), lavável e de fácil higienização.

Revestimento interno do teto com retardamento a propagação de fogo e isolamento térmico e acústico em placas de poliestireno expandido antichamas e uma camada com função impermeabilização/proteção/fechamento com Placas de ACM lisa de cor branca não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias), lavável e de fácil higienização;

Assoalho revestido com compensado naval plastificado de 16mm e uma camada impermeabilização/proteção/fechamento com manta hospitalar de alto tráfego e rodapé com cantos arredondados;

Equipada com duas portas externas modelo rollup rolo tensionado: uma de entrada dos animais e outra de saída para liberação dos animais, formando assim um trânsito unidirecional com acesso ao interior da unidade por escada interna;

Janela de observação no bloco cirúrgico para que os organizadores acompanhem o procedimento cirúrgico sem entrar na sala de operação, evitando assim a contaminação e mantendo um ambiente estéril.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Dividida preferencialmente em:

#### - TRICOTOMIA E PREPARAÇÃO:

Dimensões mínimas: 2,3m de largura x 2,0m de comprimento com altura mínima de 2,05m;

ar condicionado de no mínimo 12000 Btu's frio/quente;

iluminação LED de no mínimo 6w;

duas portas, sendo uma interna com abertura sanfonada que dá acesso ao meio externo e uma de acesso a sala de cirurgia com abertura tipo "vai e vem";

mesa em aço inox com armário inferior; gatil com 8 lugares;

Piso revestido com manta hospitalar lisa de alto tráfego e rodapé com cantos arredondados;

Tosa cirúrgica (máquina elétrica).

#### - BLOCO CIRÚRGICO:

Dimensões mínimas: 2,3m de largura x 2.20m de comprimento com altura de 2,05m;

uma mesa cirúrgica com elevação vertical, com rodízios e giro de 360° que permitem seu deslocamento para instalação e/ou limpeza do local, com base e coluna de sustentação em aço carbono SAE 1020, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 304, com movimentos manuais para inclinação lateral, Posição de Trendelenburg e proclive, de dimensão mínima de 50cm largura x 2m comprimento; ar condicionado de no mínimo 12000 Btu's frio/quente;

Piso revestido com manta hospitalar lisa de alto tráfego e rodapé com cantos arredondados; iluminação LED de no mínimo 6w; foco cirúrgico de preferência de teto digital com 24 led e apoio central;

bisturi ultrassônico com 1 ponteira reserva;

Três portas de acesso: uma para acesso a sala de tricotomia com porta vai vem, uma porta de acesso ao corredor que liga o bloco ao pós operatório/recuperação anestésica com abertura vai e vem sem acesso ao meio externo e uma porta com acesso a sala de paramentação com porta sanfonada;

Armário para esterilizados;

Equipada com concentrador de oxigênio.

#### - PÓS OPERATÓRIO:

Dimensões mínimas: 2,3m de largura x 2,85m de comprimento com altura de 2,05m;

Piso revestido com manta hospitalar lisa de alto tráfego e rodapé com cantos arredondados;

ar condicionado de no mínimo 12000 Btu's frio/quente;

iluminação LED de no mínimo 6w;

uma porta deslizante para acesso ao meio externo;

mesa de apoio / Bancada para registro.

#### - ASSEPSIA E PARAMENTAÇÃO:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

dimensão mínima de 0,6m de largura x 1,25m de comprimento situada adjacente ao bloco cirúrgico;

pia lavatório de aço inoxidável suspenso com bordas arredondadas de dimensões mínimas 29cm de comprimento x 33 cm de largura x 12 cm de profundidade e torneira com acionamento cotovelo;

duas portas: uma sanfonada de acesso ao corredor que liga bloco cirúrgico ao pós operatório e uma porta sanfonada com acesso ao bloco cirúrgico;

Piso revestido com manta hospitalar lisa de alto tráfego e rodapé com cantos arredondados.

#### - ESTERILIZAÇÃO:

Dimensões mínimas 0,75m de largura x 1,30m de comprimento;

Bancada auxiliar;

Piso revestido com manta hospitalar lisa de alto tráfego e rodapé com cantos arredondados;

lavadora ultrassônica de 30 litros;

autoclave analógica de mínimo 21 litros;

cuba de inox com bordas arredondadas de dimensões 42 cm largura x 60 cm comprimento x 20 cm profundidade;

janela de acesso ao bloco cirúrgico para o expurgo;

uma porta sanfonada de acesso ao corredor que liga bloco cirúrgico ao pós operatório.

#### - BANHEIRO:

Dimensões: 80cm de largura x 1.10m de comprimento com altura mínima de 1,8m, Modelo de vaso sanitário "com abas", pia para higienização das mãos e torneira com acionamento de pressão;

Porta abertura padrão.

#### - SISTEMAS:

Sistema elétrico: Instalação para 110V/220V com disjuntores;

Gerador próprio (mínimo 3.000 W) ou ponto externo para conexão elétrica;

Reservatório de água potável (mínimo 350L);

Reservatório de água servida (com saída para escoamento);

Ar-condicionado Split (sala cirúrgica, tricotomia e área de recuperação);

Exaustor sala de esterilização.

#### - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Autoclave (mín. 21 litros) ou esterilizador a vapor para instrumentais;

Instrumentais cirúrgicos para procedimentos de castração;

Equipamento de anestesia (inalatória com isoflurano – preferencial);

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Oxímetro de pulso, estetoscópio e suporte para soro;

EPIs completos (luvas, máscaras, aventais, touca, propé );

Kits de tricotomia (tosa cirúrgica, navalhas, escovas);

Resíduos: lixeira devidamente identificadas, com pedal (resíduos comuns e infectantes);

Extintor de incêndio (ABC), conforme norma NR-23.

**- DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS:**

Veículo licenciado e regularizado;

Licença sanitária vigente;

Responsável técnico: médico-veterinário com registro no CRMV;

Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS);

Livro de registro de procedimentos ou sistema digital;

Manual de biossegurança e fluxo de trabalho;

**- EQUIPE TÉCNICA:** Composta por no mínimo por 5 integrantes:

01 Médico Veterinário Cirurgião - Profissional responsável por realizar as cirurgias de esterilização em animais;

01 Médico Veterinário/Anestesiologista - Profissional responsável pela anamnese e avaliação clínica pré-operatória dos animais bem como sua classificação em apto/inapto para procedimento cirúrgico. É responsável pelo protocolo anestésico e sua administração;

01 Médico veterinário auxiliar - Responsável auxiliar o médico veterinário cirurgião no transoperatório;

01 Auxiliar Veterinário - Responsável na preparação do animal para o procedimento cirúrgico;

01 Médico veterinário clínico – responsável pelo monitoramento dos animais no pós operatório até que os mesmos estejam aptos para liberação.

OBS: A prestação de serviço compreende equipamentos veterinários para a esterilização dos animais, insumos, roupa cirúrgica/colar, microchip e equipe técnica com capacidade mínimo de 100 procedimentos cirúrgicos ao dia.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**Anexo II - do Termo de Referência**

Item	Descrição	Unidade	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE CASTRAMOVEL.	SERVICO	212,33	1.061.650,00
<b>Valor Total estimado para o Credenciamento</b>				<b>1.061.650,00</b>

Valor total do credenciamento: **R\$ 1.061.650,00** (um milhão e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À  
Agente de Contratação

**Processo Administrativo Nº. 024/2025**  
**Inexigibilidade Nº. 008/2025**  
**Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, no âmbito do **Credenciamento nº 003/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais das espécies canina e felina**, em regime de mutirão, a ser realizada por meio de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), com fornecimento de toda a mão de obra necessária, materiais, medicamentos e insumos, abrangendo todos os procedimentos pré e pós-operatórios, conforme as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, vem, por meio deste, formalizar o envio das seguintes informações:

**1. Dados completos da empresa**, incluindo:

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Informações de contato (telefone e e-mail): \_\_\_\_\_

Responsável legal e sua qualificação: \_\_\_\_\_

**2. Relação dos profissionais** que atuarão na prestação dos serviços, contendo:

Nome completo;

Função;

Formação acadêmica;

Número de registro no respectivo conselho profissional (CRMV) se for o caso;

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Declaramos que possuímos plena disponibilidade de horários, inclusive em finais de semana e feriados, se necessário, para atender de forma eficiente e tempestiva às demandas dos Municípios consorciados, no(s) item(ns) e serviço(s) para os quais nos propomos a executar, assegurando o cumprimento integral dos prazos, cronogramas e especificações técnicas exigidas pelo Edital e pelos órgãos demandantes.

Cidade/dia, mês de 2025.

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Av: Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Sr<sup>a</sup>. Daiane Ferreira Chaves, portador do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF n.º ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025 - Credenciamento n.º 008/2025, Processo Administrativo n.º 024/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais das espécies canina e felina, em regime de mutirão, a ser realizada por meio de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), com o fornecimento de toda a mão de obra necessária, materiais, medicamentos e insumos, abrangendo todos os procedimentos pré e pós-operatórios, conforme as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, para atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.**, conforme Anexo I do Processo Licitatório acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo n.º. 024/2025 - CREDENCIAMENTO N.º. 003/2025 - Inexigibilidade n.º. 008/2025, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel n.º 027/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30.º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail a Nota Fiscal.

b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados: **prestação de serviços de castração de animais das espécies canina e felina, em regime de mutirão, a ser realizada por meio de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), com o fornecimento de toda a mão de obra necessária, materiais, medicamentos e insumos, abrangendo todos os procedimentos pré e pós-operatórios, conforme as**

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, para atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até 14/08/2026, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I desde Edita, Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;
- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. **01.002.10.122.1002.2003 - Programa de Atividades Ambulatorial/ Consultório/ CISCEL - 33903900000 - Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 39 - Fonte 112** - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, ..... de ..... de 2025.

**CISCCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste**

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_